



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
**CNPJ 27.174.101/0001-35**

**- ADITIVO CONTRATUAL -**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2021, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CEMEI “TIO TEOTONIO BARBOSA”, NO BAIRRO GUARAREMA – ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA ENGETECH – ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por sua Prefeita Municipal em Exercício, Kaydman Martins Jordem, brasileira, matrícula funcional nº 006650, residente e domiciliada no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Educação neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **ENGETECH – ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora da TP 009/2021, com sede na Rua Elio Cassa, 80, Sala 1 e 2, Campo de Aviação, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.154.467/0001-47, *representada por seu sócio, Sr. Reginaldo Cesar Guimarães*, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CEMEI “TIO TEOTONIO BARBOSA”, NO BAIRRO GUARAREMA – ALEGRE/ES**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade o que disciplinam o Proc. N° 3606, de 21/07/2021 e o Edital da Tomada de Preços nº 009/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo “alterações no contrato”, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. 2025-KRKQQ de 22/12/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. A ‘Cláusula Sétima’ do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO”**

(...)

*O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, de 23/01/2026 até 23/04/2026, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ *Ficha: 00079 – 155000000000 / 255000000000 (Salário Educação)*
- ✓ *Ficha: 00079 – 159990000000 / 259990000000 (Convênio Estadual)*

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 22 de Janeiro de 2026.

**KAYDMAN MARTINS JORDEM**  
*Prefeita Municipal em Exercício*  
*Contratante*

**REGINALDO CESAR GUIMARÃES**  
*ENGETECH – Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.*  
*Contratada*